



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em limpeza, desinfecção e tratamento de poços e reservatórios e análise de água de poços e reservatórios utilizados pela Justiça Eleitoral do Ceará conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, dividida em 02 itens:

ITEM 01 – Limpeza, desinfecção e tratamento de poços e reservatórios – CATSER 13595 e

ITEM 02 – Realização de análises físico-químicas e microbiológicas de água – CATSER 19143.

2. DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

Sobre o acervo imobiliário do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará recaem, a título de Administração Predial, diversas atividades de manutenção e prevenção visando resguardar a segurança e a conformidade das instalações, incluindo os sistemas de abastecimento de água potável. Os poços, reservatórios e caixas d'água, estão sujeitos, com o decorrer do tempo, à contaminação e degradação, sendo imprescindível a inspeção e tratamento de eventuais problemas e falhas, para prevenir não apenas o desperdício de água, como para evitar a proliferação de doenças e demais mazelas aos consumidores de fontes sujas ou infectadas.

Uma vez que o TRE/CE não dispõe em seu quadro funcional do profissional “Químico” ou “Engenheiro Químico”, únicos agentes legalmente autorizados para execução das atividades de análise e tratamento de reservatórios de água, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para tal mister.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão decompostos em 02 (dois) itens: 01 - Limpeza e desinfecção de poços e reservatórios e 02 – Análises físico-químicas e microbiológicas de água.

3.2. A empresa contratada para o item 01 realizará tratamento (limpezas e desinfecções) adequados no intuito de eliminar as contaminações microbiológicas e os desequilíbrios físico-químicos dos poços, reservatórios e tubulações instalados nos Sistemas de captação e distribuição de água do Edifício-Sede do TRE/CE e demais imóveis arrolados, conforme os ITENS 01 e 02 deste Termo de Referência.

3.3. A empresa contratada para o item 01 deverá promover limpeza e desinfecção de poços e reservatórios da Justiça Eleitoral do Ceará em 02(duas) oportunidades. A primeira em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e a segunda após no mínimo 06(seis) meses da primeira limpeza e desinfecção, conforme relação da Planilha a seguir:

3.4. ITEM 01 - LIMPEZA, DESINFECÇÃO E TRATAMENTO DE POÇOS E RESERVATÓRIOS:

Prédios	Especificação dos Serviços	Quantidade de reservatórios/poços	Volume	Quantidade de serviços(anual)
	Limpeza, Desinfecção e Tratamento de Reservatórios Superiores	02	15 e 19 m ³	02

Edifício-Sede do TRE/CE	Limpeza, Desinfecção e Tratamento de Reservatório Inferior (Cisterna)	01	14 m ³	02
	Limpeza, Desinfecção e Tratamento de Poço Artesiano	01	Indefinido	02
Nova Sede do TRE/CE	Limpeza, Desinfecção e Tratamento de Reservatórios Superiores	02	54,33 m ³ cada	02
	Limpeza, Desinfecção e Tratamento de Reservatório Inferior (Cisterna)	01	112,70 m ³	02
Fórum Eleitoral de Fortaleza	Limpeza, Desinfecção e Tratamento de Reservatório Superior	01	13 m ³	02
	Limpeza, Desinfecção e Tratamento de Reservatório Inferior (Cisterna)	01	16 m ³	02
Central de Atendimento ao Eleitor	Limpeza, Desinfecção e Tratamento de Reservatório Superior	01	06 m ³	02

3.5. A empresa contratada para o item 02 deverá realizar análises físico-químicas e microbiológicas das águas coletadas conforme Tabela de Análises em 02(duas) oportunidades, a primeira antes da limpeza e desinfecção e a segunda em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas após a conclusão de cada serviço de limpeza e desinfecção executado para o ITEM 01, e deverão ter seus resultados e laudos entregues ao gestor contratual em até 05(cinco) dias úteis, observando-se todos os procedimentos e responsabilidades relativas ao controle e vigilância da qualidade de água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, conforme descrito nas Planilhas abaixo:

3.6. ITEM 02 - ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE ÁGUA

Prédios	Local da coleta	Quantidade de amostras	Quantidade de análises (anual)	Tipo de Análise
Edifício-Sede do TRE/CE	02(dois) Reservatórios Superiores	01 antes da Limpeza e Desinfecção e 01 após Tratamento	08	Físico-Química
	Torneira de cada pavimento(Térreo, 1º,2º e 3º andar)	01 antes da Limpeza e Desinfecção e 01 após Tratamento dos Reservatórios Superiores	16	Microbiológica
	Poço artesiano	01 antes da Limpeza e Desinfecção dos Reservatórios Superiores	02	Físico-Química e Microbiológica
	02(dois) Reservatórios Superiores	01 antes da Limpeza e Desinfecção e 01 após Tratamento	08	Físico-Química

Nova Sede do

TRE/CE	Torneira de cada pavimento(Térreo, Superior, 1º,2º, 3º e 4º andar)	01 antes da Limpeza e Desinfecção e 01 após Tratamento dos Reservatórios Superiores	24	Microbiológica
Fórum Eleitoral de Fortaleza	01(um) Reservatório Superior	01 antes da Limpeza e Desinfecção e 01 após Tratamento	04	Físico-Química
	Torneira de cada pavimento(Térreo e Pavimento superior)	01 antes da Limpeza e Desinfecção e 01 após Tratamento do Reservatório Superior	08	Microbiológica
Central de Atendimento ao Eleitor	01(um) Reservatório Superior	01 antes da Limpeza e Desinfecção e 01 após Tratamento	04	Físico-Química
	Torneira de cada pavimento(Térreo e Pavimento superior)	01 antes da Limpeza e Desinfecção e 01 após Tratamento do Reservatório Superior	08	Microbiológica

3.7. Tabela 01 – Parâmetros a serem analisados nos exames – Padrão organoléptico de potabilidade:

Tabela 01 – Parâmetros a serem analisados nos exames – Padrão organoléptico de potabilidade		
Parâmetros	Unidade	Valores Máximos Permitidos
Alumínio	mg/L	0,2
Amônia (como NH ₃)	mg/L	1,5
Cloreto	mg/L	250
Cor Aparente	uH	15
1,2 diclorobenzeno	mg/L	0,01
1,4 diclorobenzeno	mg/L	0,03
Dureza Total	mg/L	500
Etilbenzeno	mg/L	0,2
Ferro	mg/L	0,3

Gosto e odor	Intensidade	6
Manganês	mg/L	0,1
Monoclorobenzeno	mg/L	0,12
Sódio	mg/L	200
Sólidos dissolvidos totais	mg/L	1000
Sulfato	mg/L	250
Sulfeto de hidrogênio	mg/L	0,1
Surfactantes (como LAS)	mg/L	0,5
Tolueno	mg/L	0,17
Turbidez	uT	5
Zinco	mg/L	5
Xilenos	mg/L	0,3

3.8. Tabela 02 – Parâmetros a serem analisados nos exames – Padrão de aceitação para consumo humano

Tabela 02 – Parâmetros a serem analisados nos exames – Padrão de aceitação para consumo humano	
Parâmetros	Valores Máximos Permitidos
Coliformes Totais	Ausência em 100 mL
Escherichia coli	Ausência em 100 mL

3.9. Ocorrendo, em qualquer amostra coletada, um índice (parâmetro) fora dos limites estabelecidos por este Termo de Referência, a CONTRATADA deverá emitir, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos laudos de análises físico-química e microbiológicas, um relatório à parte, relacionando as ações a serem tomadas para eliminar cada irregularidade porventura encontrada.

3.9.1. A empresa CONTRATADA terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para corrigir todas as irregularidades apontadas no relatório específico do item 3.8, caso as irregularidades sejam decorrentes de deficiência no processo de limpeza e desinfecção, devendo realizar esta solução às suas próprias custas, e sem importar qualquer tipo de ônus ao CONTRATANTE,

inclusive assumindo os custos necessários para a repetição de cada análise reprovada na execução dos serviços constantes no ITEM 02.

3.10. Todos os custos relacionados aos controles, instalações, manutenções e tratamentos programados e/ou emergenciais, assim como as regulagens, abastecimentos periódicos de insumos e atividades afins serão de responsabilidade e ônus exclusivo da CONTRATADA, não podendo inferir na cobrança de taxas adicionais ou complementares em desfavor da CONTRATANTE. Tais custos já estarão considerados inclusos no valor contratual.

4. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

4.1 As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preços, as quais obrigatoriamente deverão constar a descrição do objeto de forma detalhada ou fazer menção expressa ao menos a 01 (um) dos 02(dois) itens deste Termo de Referência.

4.2 Será(ão) considerada(s) vencedora(a) a(s) proposta(as) que apresentar(em) **menor preço global por item**.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Além dos demais documentos de habilitação constantes no EDITAL, o licitante deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado ou inscrição no Conselho Regional de Química – CRQ, no qual conste o nome de seu responsável técnico;
- b) Comprovação de que possui em seu quadro permanente um(a) Químico(a) devidamente habilitado(a);
- c) Registro Sanitário Estadual ou Municipal, expedido pelo órgão sanitário competente;
- d) Licença de Operação, expedida junto aos órgãos de controle ambiental competentes;
- e) Apresentação da relação de funcionários que realizarão as atividades contratadas, com os respectivos certificados de capacitação nas NR 33 (Espaço Confinado) e NR 35 (Trabalho em Altura).
- f) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o licitante possui aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidade com o objeto desta Licitação e que executou ou executa serviços de limpeza, desinfecção e tratamento de poços e reservatórios e/ou emissão de laudos de análises físico-químicas e microbiológicas de água, etc;
- g) Especificação de qual(is) deverão ser a(s) área(s) de atuação do(s) responsável(is) técnico(s);
- h) A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional(is);
- i) Os serviços relativos ao acervo técnico não poderão ser subcontratados;
- j) A forma de vinculação com seu(s) responsável(is) técnico(s).

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos, bem como, as contidas no edital.

6.2. A proposta deverá incluir todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do serviço, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, aprovação de projetos, deslocamentos, fretes, estadas, equipamentos auxiliares com suas instalações, ferramentas, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, seguros, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, taxas administrativas, lucros, mobilização e desmobilização, englobando tudo o que for necessário para a perfeita execução completa do serviço, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TRE-CE.

6.3. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou superior ao valor determinado por este Tribunal, promovendo sua desclassificação.

6.4. Para formulação da proposta de preços, as Licitantes deverão tomar como base, as Planilhas abaixo:

a) ITEM 01 - LIMPEZA, DESINFECÇÃO E TRATAMENTO DE POÇOS E RESERVATÓRIOS:

Prédios	Especificação dos Serviços	Quantidade de reservatórios/poços	Volume	Quantidade de serviços(anual)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Edifício-Sede do TRE/CE	Limpeza, Desinfecção e Tratamento de Reservatórios Superiores	02	15 e 19 m ³	02		
	Limpeza, Desinfecção e Tratamento de Reservatório Inferior (Cisterna)	01	14 m ³	02		
	Limpeza, Desinfecção e Tratamento de Poço Artesiano	01	Indefinido	02		
Nova Sede do TRE/CE	Limpeza, Desinfecção e Tratamento de Reservatórios Superiores	02	54,33 m ³ cada	02		
	Limpeza, Desinfecção e Tratamento de Reservatório Inferior (Cisterna)	01	112,70 m ³	02		
Fórum Eleitoral de Fortaleza	Limpeza, Desinfecção e Tratamento de Reservatório Superior	01	13 m ³	02		
	Limpeza, Desinfecção e Tratamento de Reservatório Inferior (Cisterna)	01	16 m ³	02		
Central de Atendimento ao Eleitor	Limpeza, Desinfecção e Tratamento de Reservatório Superior	01	06 m ³	02		
VALOR TOTAL(GLOBAL)						

b) ITEM 02 - ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE ÁGUA

Prédios	Local da coleta	Quantidade de amostras	Quantidade de análises (anual)	Tipo de Análise	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	02(dois) Reservatórios Superiores	01 antes da Limpeza e Desinfecção e 01 após Tratamento	08	Físico-Química		

Edifício-Sede do TRE/CE	Torneira de cada pavimento(Térreo, 1º,2º e 3º andar)	01 antes da Limpeza e Desinfecção e 01 após Tratamento dos Reservatórios Superiores	16	Microbiológica		
	Poço artesiano	01 antes da Limpeza e Desinfecção dos Reservatórios Superiores	02	Físico-Química e Microbiológica		
Nova Sede do TRE/CE	02(dois) Reservatórios Superiores	01 antes da Limpeza e Desinfecção e 01 após Tratamento	08	Físico-Química		
	Torneira de cada pavimento(Térreo, Superior, 1º,2º, 3º e 4º andar)	01 antes da Limpeza e Desinfecção e 01 após Tratamento dos Reservatórios Superiores	24	Microbiológica		
Fórum Eleitoral de Fortaleza	01(um) Reservatório Superior	01 antes da Limpeza e Desinfecção e 01 após Tratamento	04	Físico-Química		
	Torneira de cada pavimento(Térreo e Pavimento Superior)	01 antes da Limpeza e Desinfecção e 01 após Tratamento do Reservatório Superior	08	Microbiológica		
Central de Atendimento ao Eleitor	01(um) Reservatório Superior	01 antes da Limpeza e Desinfecção e 01 após Tratamento	04	Físico-Química		
	Torneira de cada pavimento(Térreo e Pavimento Superior)	01 antes da Limpeza e Desinfecção e 01 após Tratamento do Reservatório Superior	08	Microbiológica		
VALOR TOTAL(GLOBAL)						

6.5. A Licitante deverá incluir em sua proposta, os custos necessários e previsíveis para a perfeita execução do objeto, não sendo aceito, posteriormente, qualquer pedido de acréscimo, cuja previsibilidade fosse possível;

6.6. A licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto;

6.7. A proposta deverá ser apresentada com validade mínima de 90(noventa) dias;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os preços e condições estipuladas no contrato.

7.2 Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da mesma.

7.3 Proporcionar à CONTRATADA as informações e autorizações necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

7.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

7.5 Permitir o acesso da CONTRATADA aos locais e sistemas de armazenamento e distribuição de água, quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas(segurança e disciplina) do CONTRATANTE.

7.6 Efetuar o esvaziamento programado dos reservatórios, em datas acertadas previamente com a CONTRATADA antes da realização dos serviços de limpeza, desinfecção e tratamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir o que dispõe este Termo de Referência, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução da prestação dos serviços de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde Nº 05/2017(Anexo XX – Procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade) com alterações da Portaria GM-MS Nº 888 de 04 de maio 2021..

8.2 Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à CONTRATADA, exigidos neste Termo.

8.3 Fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários a execução dos serviços em condições de uso e conforme as especificações, nas datas e horários previamente agendadas;

8.4 Disponibilizar todos os relatórios e materiais em conformidade com as diretrizes dos órgãos ambientais e termos editalícios.

8.5 Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas a pessoal, transportes, equipamentos e manutenção, bem como o atendimento a toda a legislação ambiental vigente.

8.6 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo previstos em lei, bem como as instruções básicas de utilização, visando ao seu correto manuseio, com vistas à segurança do trabalho.

8.7 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8.8 A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto dos Contratos, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público.

8.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

8.10 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

8.11 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.12 Manter seus funcionários, quando da execução dos serviços objeto do contrato, identificados por crachá e uniformizados, quando em trabalho, sujeitos às normas de funcionamento do CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja considerado inconveniente à boa ordem, não observe as normas internas(segurança, disciplina) do CONTRATANTE ou impeça a ação da fiscalização;

8.13 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

8.14 Indicar um preposto, informando endereço de correio eletrônico e números de telefone celular para contato, o qual será o responsável pela fiel execução do contrato.

8.15. É vedado à contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuênciada CONTRATANTE

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, objeto deste Termo de Referência, observadas as condições:

9.1.1. Até o limite de 30% sobre o valor do contrato firmado entre a licitante contratada e a União;

9.1.2. A anuênciada do gestor do contrato;

9.1.3. Apresentação da documentação necessária a comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada.

9.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A Contratante efetuará o pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da data de aceitação e atesto, realizados pelo gestor do contrato;

10.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, acompanhado da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

10.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012. Após o recebimento definitivo de todo o serviço contratado, o gestor certificará a nota fiscal e encaminhará a mesma à Secretaria de Orçamento e Finanças, para fins de pagamento;

11. DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis combinações legais.

11.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos constantes desse Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste termo de referência;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4. As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f e 10.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhadas daquelas previstas nos itens 10.2.c e 10.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

11.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Serviços que envolvam a utilização de Mão de Obra - Para os serviços que envolvam a utilização de mão de obra, residente ou não, a contratada deve:

a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

c) Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

d) Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

e) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012;

f) Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de

responsabilidade socioambiental do órgão;

g) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

h) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

i) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

j) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

l) A definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados deve prever e estimar período adequado para a orientação e ambientação dos trabalhadores à política de responsabilidade socioambiental do órgão, durante toda a vigência do contrato.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Gestor devidamente nomeado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93);

14.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.

14.3. O gestor e fiscal do contrato será a servidora Luara Nobre Aragão e seu suplente o servidor Claudecy Oliveira Araújo.

Fortaleza, 19 de agosto de 2022.

Luara Nobre Aragão

Seção de Administração Predial

Gladstone Façanha Barbosa Lima

Coordenadoria de Infraestrutura Predial

De Acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **LUARA NOBRE ARAGAO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 17/10/2022, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0069731&crc=47DCCB07, informando, caso não preenchido, o código verificador **0069731** e o código CRC **47DCCB07**.

2022.0.000005872-7

0069731v14